



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0134/2024

PROCESSO Nº 5134/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. André Vilela, n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: (016) 3171-9400, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/07/2024, ÀS 16:50 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Cel. André Vilela, n.º 96, centro, Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO/SP.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3 Da Justificativa: A contratação do objeto do presente procedimento visa atender a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO/SP.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Ficha 27 – material de consumo – Administração; Ficha 81 – material de consumo – Serviços Públicos Municipais; Ficha 112 – material de consumo – Agricultura; Ficha 140 – material de consumo – Guarda Municipal; Ficha 148 – material de consumo – Esporte; Ficha 212 – material de consumo – Ensino Fundamental; Ficha 214 – material de consumo – Ensino Fundamental QESE; Ficha 298 – material de consumo – Atenção Básica; Ficha 343 – material de consumo – Vigilância Epidemiológica; Ficha 270 – material de consumo – Cultura.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

3 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da ordem de fornecimento.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 46.857,02 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**.

Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Cel. André Vilela, n.º 96, centro, Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000 ou encaminhados no e-mail: compras@pedregulho.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/07/2024 às 16:50hs.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedregulho-SP, 20 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Rua Coronel André Vilela, 96 – Centro - 14470-000 – Pedregulho-SP- Fone (16) 3171 9400
www.pedregulho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO/SP**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	UN	12	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	6,81	81,72
02	UN	12	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	6,81	81,72
03	UN	12	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	6,81	81,72
04	UN	12	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	6,99	83,88
05	UN	12	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	21,26	255,12
06	UN	12	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	21,26	255,12
07	UN	12	CONTATOR LC1D 18 10 18A	62,99	755,88
08	UN	15	CONTATOR LC1D 25 10 25A	92,70	1.390,50
09	UN	12	RELE TERMICO 7-10A D1314	53,50	642,00
10	UN	13	TRILHO PARA DISJUNTOR POR CM	0,21	2,73
11	UN	08	QUADRO SOB 18 DISJ BR	71,90	575,20
12	UN	08	QUADRO SOB 24 DISJ BR	141,90	1.135,20
13	UN	80	CABO PARALELO 2X2,5MM BRANCO	2,29	183,20
14	UN	80	CABO FLEX 2,5MM BRANCO	2,20	176,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

15	UN	80	CABO FLEX 1,5MM BRANCO	1,35	108,00
16	KG	50	CABO FLEX 4MM BRANCO	3,59	179,50
17	UN	60	CABO FLEX 6MM BRANCO	5,41	324,60
18	KG	40	CABO FLEX BRANCO 10MM	8,81	352,40
19	UN	40	CABO FLEX PRETO 16MM	13,72	548,80
20	MT	40	CABO PP 3X1,5MM	4,98	199,20
21	UN	40	CABO PP 2X2,5MM	6,22	248,80
22	UN	40	CABO CAT 5E 100% COBRE CMX LAN EXPERT	1,17	46,80
23	UN	30	CABO ALUM QUADR 4X16MM	9,99	299,70
24	UN	15	CABO ALUM QUADR 4X25MM	14,11	211,65
25	UN	12	CABO ALUM QUADR 4X50MM	22,70	272,40
26	UN	15	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K	5,61	84,15
27	UN	12	LAMPADA BULBO LED 50W 6000K	24,72	296,64
28	UN	15	LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K 120CM	10,90	163,50
29	UN	20	REFLETOR LED 50W 6000K	30,66	613,20
30	UN	20	REFLETOR LED 100W 6000K	42,00	840,00
31	UN	20	REFLETOR 200W 6000K	59,90	1.198,00
32	UN	08	LUMINARIA LED PUBLICA 200W	279,90	2.239,20



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

33	UN	13	CONECTOR PERFURANTE INTELLI CDP70	15,26	198,38
34	UN	13	CONECTOR PERFURANTE 10-95 1,5-10MM	8,50	110,50
35	UN	13	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM 4-35MM	15,79	205,27
36	UN	13	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 35 A 120MM	14,90	193,70
37	UN	13	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 120 A 120MM	27,80	361,40
38	UN	30	FITA ISOLANTE 20M	6,82	204,60
39	UN	15	RELE FOTOELETRICO C/ BASE	34,90	523,50
40	UN	25	PLAFON BRANCO 100W PUX-100	4,50	112,50
41	UN	30	BOCAL PORCELANA E27 4A 250V	3,73	111,90
42	UN	20	CANALETA 20X10X200MM C/FITA DF	6,68	133,60
43	UN	15	HASTE TERRA COBREDA 1/2 1,2M EV	16,32	244,80
44	UN	12	CONECTOR P/ HASTE TERRA	6,57	78,84
45	UN	12	ELETRODUTO CORRUGADO LEVE AMARELO 3/4	0,96	11,52
46	UN	20	ELETRODUTO CORRUGADO LEVE AMARELO 1"	1,28	25,60
47	UN	20	CONDUITE COR 25MM AM	R\$ 1,24	24,80
48	UN	20	CONDUITE COR 32MM AM	2,63	52,60
49	UN	40	PLUG MACHO TOMADA PRETO 10A 2 PINO	3,21	128,40



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

50	UN	40	PLUG TOMADA FEM 10A 2P PRETO	3,96	158,40
51	UN	12	ARAME GALVANIZADO 1KG N.16	21,90	262,80
52	UN	100	ROLDANA 30X26	0,38	38,00
53	UN	12	SENSOR EXTERNO BRANCO C/ FOTOCELULA MPX-40F	34,09	409,08
54	UN	08	ESTANHO CARRETEL 250G	92,59	740,72
55	UN	20	ALÇA PLASTICA	3,33	66,60
56	UN	80	TOMADINHA COM RABICHO P/ TABULAR T08	1,49	119,20
57	UN	10	PORTEIRO INTERFONE IPR 8010	214,50	2.145,00
58	UN	10	FECHADURA ELETRICA FX1500	220,81	2.208,10
59	UN	07	PRESSOSTATO 80/120 PSI 1S	101,00	707,00
60	UN	06	MAXI BANHO C/CANO 127V 5500W	75,90	455,40
61	UN	06	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220V/5500W	75,90	455,40
62	UN	12	RESISTENCIA MAXI BANHO 220V 065 A	23,94	287,28
63	UN	10	CHAVE BOIA 15A	37,90	379,00
64	UN	10	ROLDANA PORCELANA P/ REX	6,95	69,50
65	UN	10	ARMAÇÃO REX 1 ISOLADOR PRESS BOW PESADO	11,50	115,00
66	UN	06	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2	25,90	155,40



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

67	UN	100	PORCA SEXTAVADA 5/16 CH1/2 ZINC	0,16	16,00
68	UN	100	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2	0,45	45,00
69	UN	100	PARAFUSO 5.0X60 (BUCHA 8)	0,25	25,00
70	UN	100	BUCHA PLAST 8MM C/ ANEL	0,08	8,00
71	UN	100	PARAFUSO CHIP-FIX BICRO H 4,0X35 UNID	0,20	20,00
72	UN	100	BUCHA PLASTICA 6MM C/ ANEL	0,05	5,00
73	UN	100	PARAFUSO BROCANTE PHILIPS 4,2X19MM	0,15	15,00
74	UN	100	PARAFUSO CHIP FIX CH PH BICRO 4,0X20 UNID	0,10	10,00
75	UN	100	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 4,0X30	0,16	16,00
76	UN	100	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 4,0X16	0,10	10,00
77	UN	80	CONDULETE 3/4	6,40	512,00
78	UN	80	TAMPA CEGA 3/4	2,70	216,00
79	UN	80	PLACA TOMADA 3/4 ALUMINIO	2,90	232,00
80	UN	08	TOMADA 10A S/ PLACA	5,80	46,40
81	UN	10	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 X3M	20,05	200,50
82	UN	12	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	24,70	296,40
83	UN	10	ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/4X3M	56,80	568,00
84	UN	12	ELETRODUTO PVC PRETO 3/4X3M	10,50	126,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

85	UN	12	ELETRODUTO PVC PRETO 1X3M	18,90	226,80
86	UN	12	ELETRODUTO ROSC. 3M 1.1/4 PRETO TIG	23,15	277,80
87	UN	10	ABRAC D C/ CUNHA 3/4	3,35	33,50
88	UN	10	ABRAC D C/ CUNHA 1	3,85	38,50
89	UN	30	ABRAC D C/ CUNHA 1.1/4	6,55	196,50
90	UN	80	UNIDUTE RETO 3/4	2,60	208,00
91	UN	80	UNIDUTE RETO 1"	3,10	248,00
92	UN	12	UNIDUTE RETO ALUMINIO 1.1/4	7,40	88,80
93	UN	20	UNIDUTE CONICO 3/4	2,29	45,80
94	UN	06	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 10X10	23,50	141,00
95	UN	06	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 20X20	71,50	429,00
96	UN	10	CURVA 90 LONGA 3/4	2,60	26,00
97	UN	10	CURVA 90 1" ZINCADA	2,95	29,50
98	UN	10	CURVA 90 PVC 1.1/4	4,30	43,00
99	UN	30	TOMADA 10A B3	3,81	114,30
100	UN	30	TOMADA 20A B3	3,87	116,10
101	UN	20	TOMADA VERMELHO 20A B3	4,57	91,40
102	UN	20	INTERRUPTOR SIMPLES B3	5,10	102,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

103	UN	20	INTERRUPTOR PARALELO B3	6,05	121,00
104	UN	10	SUORTE 4X2 B3	2,10	21,00
105	UN	30	PLACA 4X2 1P HORIZ B3	1,85	55,50
106	UN	30	PLACA 4X2 2P HORIZ B3	1,85	55,50
107	UN	30	PLACA 4X2 3P HORIZ B3	1,85	55,50
108	UN	30	SUORTE 4X4 B3	3,50	105,00
109	UN	100	PLACA 4X4 4P HORIZ B3	2,85	285,00
110	UN	12	PLACA 4X4 6P HORIZ B3	2,85	34,20
111	UN	12	PLACA 4X4 2P HORIZ B3	2,85	34,20
112	UN	12	PLACA 4X2 CEGA B3	1,95	23,40
113	UN	12	CAIXA SISTEMA X 1 SECAO BR	5,65	67,80
114	UN	12	TOMADA 20A	5,75	69,00
115	UN	10	CAIXA SOBREPOR 1 POSTO	5,48	54,80
116	UN	30	INTERRUPTOR SIMPLES	6,08	182,40
117	UN	20	RELE FOTOELETRONICO 1000W BIV RFE-131	28,67	573,40
118	UN	15	TOMADA RELE FOT PLASTICO 15A BS2	9,70	145,50
119	UN	8	GABINETE RACK PAREDE 19 12U X 570P	567,70	4.541,60
120	UN	30	TAMPA P/ 1 TOMADA 3/4 ALUMINIO	2,90	87,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

121	UN	30	TAMPA P/ 1 INTERRUPTOR VERT 3/4 ALUMINIO	3,49	104,70
122	UN	20	TOMADA 10A S/ PLACA	4,87	97,40
123	UN	65	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	152,30	9.899,50

VALOR TOTAL GERAL R\$ 46.857,02 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO/SP.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer na Prefeitura Municipal, na Rua Coronel André Vilela, N° 96, Centro, CEP 14470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas.

6.3. Nos termos da Lei n° 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

9.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

9.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.15 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

9.1.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS

10.1 O prazo de garantia do objeto contratado, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: Ficha 27 – material de consumo – Administração; Ficha 81 – material de consumo – Serviços Públicos Municipais; Ficha 112 – material de consumo – Agricultura; Ficha 140 – material de consumo – Guarda Municipal; Ficha 148 – material de consumo – Esporte; Ficha 212 – material de consumo – Ensino Fundamental; Ficha 214 – material de consumo – Ensino Fundamental QESE; Ficha 298 – material de consumo – Atenção Básica; Ficha 343 – material de consumo – Vigilância Epidemiológica; Ficha 270 – material de consumo – Cultura.

Pedregulho-SP, 20 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo